



**Ministério da Educação**  
**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB**

**EDITAL INTEGRADO DE INCLUSÃO DIGITAL 01/2020 - CIEC/PROPAE/DTI/PROAD**

O Comitê Institucional de Enfrentamento ao COVID-19, juntamente com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae), a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais e administrativas e amparada na Portaria Reitoria nº 404, de 21 de setembro de 2020, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como medida de caráter excepcional e emergencial decorrente da retomada das atividades acadêmicas, na modalidade remota, do semestre letivo 2020.1.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes de  **cursos presenciais de graduação**  da Unilab para o recebimento de Auxílio Inclusão Digital na modalidade equipamento/dispositivo móvel, conforme as especificações contidas no item 3 deste Edital.

**2. DO OBJETIVO**

Viabilizar a inclusão digital dos/as estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial da Unilab, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas a promover o acesso aos conteúdos acadêmicos disponibilizados na modalidade remota do semestre letivo 2020.1.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/DISPOSITIVO MÓVEL**

O equipamento a ser disponibilizado possui as seguintes especificações mínimas: tablet, tela até 9 pol, memória ram até 4 GB, armazenamento interno até 8 GB, armazenamento externo até 32 GB, processador quad core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira até 8 MPX, conectividade wi-fi/ 3G/ 4G/ bluetooth, sistema operacional open source.

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes de graduação presencial em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica que não possuam acesso a equipamentos de informática para a participação nas atividades acadêmicas de forma remota.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para solicitar a modalidade de auxílio equipamento/dispositivo móvel, o/a estudante precisa atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar com matrícula ativa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA em curso de graduação presencial;
- b) No período de entrega do equipamento, estar matriculado/a nos componentes curriculares do semestre remoto 2020.1;
- c) Não ser portador/a de diploma de graduação, salvo discentes matriculados/as na primeira terminalidade;
- d) Atestar ausência de acesso a equipamentos de informática por meio de preenchimento de declaração específica em Edital (Anexo I);
- e) Estar em uma das seguintes situações em relação ao Programa de Assistência ao Estudante (PAES):
  - I. **Ser beneficiário/a do PAES**, sendo consideradas para fins de seleção as comprovações apresentadas no último processo seletivo do PAES do qual o/a candidato/a participou;
  - II. **Não ser beneficiário/a do PAES** e se declarar vulnerável com renda per capita de até um salário mínimo e meio, mediante comprovações (Anexo II).

#### 6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Serão considerados e priorizados para fins da seleção os seguintes critérios, isolados e/ou cumulativamente:

- a) Estudantes que atestarem pertencimento à comunidades tradicionais (Indígenas ou Quilombolas), (Anexo II);
- b) Estudantes que atestarem, por meio de laudos e comprovações de saúde, deficiência física, auditiva, visual, intelectual, mental ou múltipla;
- c) Estudantes com menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- d) Estudantes com *status* "formando" e com requisitos de vulnerabilidades atendidos;

## 7. DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

Serão distribuídos 1.200 (mil e duzentos equipamentos/dispositivos móveis), podendo ser formado um cadastro de reserva de classificáveis a depender da disponibilidade orçamentária.

## 8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo Módulo de Assistência Estudantil do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, conforme datas definidas em cronograma. As instruções de como realizar inscrição constam no tutorial, [clique aqui](#).

## 9. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão nas datas abaixo e a divulgação dos resultados ocorrerá através do SIGAA e site oficial da universidade:

<b>Inscrições on line:</b> <a href="https://sigaa.unilab.edu.br/sigaa">https://sigaa.unilab.edu.br/sigaa</a>	25/09/2020 a 04/10/2020
<b>Análise socioeconômica</b>	05/10/2020 a 02/12/2020
<b>Resultado Preliminar</b>	03/12/2020
<b>Interposição de recursos</b> <a href="#">FORMULÁRIO DE RECURSO</a>	4; 7 e 8/12/2020
<b>Resultado dos Recursos</b>	9/12/2020
<b>Resultado Final</b>	10/12/2020

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados individuais poderão ser acompanhados pelo SAE/SIGAA e as listas nominais serão divulgadas nos sítios de comunicação da Unilab;

10.1 O resultado para o/a candidato/a será postado conforme uma das seguintes situações:

- I. **Deferido:** quando os/as candidatos/as atenderem aos critérios do Edital e forem prioritariamente selecionados/as;
- II. **Classificável** (*status: Fila de Espera no SIGAA*): quando os/as candidatos/as atenderem aos critérios do Edital, mas não forem prioritariamente selecionados/as por ausência de equipamentos. Nesse caso, poderão vir a ser contemplados na hipótese de desistência de candidato selecionado ou em outra situação que gere disponibilidade de equipamento;
- III. **Indeferido:** quando os candidatos incorrerem em uma das situações abaixo:
  - a) Não fazer parte do público alvo descrito no item 4;
  - b) Não atender aos requisitos para inscrição estabelecidos no item 5;
  - c) Não atender aos critérios de seleção estabelecidos no item 6;
  - d) Apresentar documentação incompleta e/ou ilegível no SAE/SIGAA;
  - e) Não anexar a documentação no SAE/SIGAA em **formato exigido (JPG ou PDF)**.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recursos se dará através do preenchimento do [formulário](#) conforme datas definidas no item 9;

11.2 Não serão aceitas solicitações enviadas fora no prazo estipulado em cronograma nem a inclusão de documentos e comprovações;

11.3 As respostas aos recursos serão divulgadas no site da Unilab, conforme data prevista no item 9.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1 A doação dos equipamentos obedecerá à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação do resultado final.

12.2 A DTI convocará o/a discente via email do SIGAA com orientações sobre entrega e assinatura do Termo de Recebimento do dispositivo.

12.3. Será divulgado o protocolo de entrega pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE).

12.4. Será considerado/a desistente o/a discente que não se apresentar nas datas definidas para entrega do equipamento para a assinatura do Termo de Recebimento, salvo justificativa analisada e deferida pela COSAPE.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES

Compete aos setores responsáveis as seguintes responsabilidades:

a) Caberá à Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), através da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE), realizar a análise socioeconômica dos/das estudantes inscritos de acordo com a quantidade de equipamentos disponíveis;

- b) Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, notificar os/as discentes contemplados para assinatura do termo de recebimento;
- c) Caberão às Pró Reitoria de Administração (PROAD) e Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) a entrega dos equipamentos em data a ser definida.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O equipamento disponibilizado pela Unilab será em regime de doação sendo de uso pessoal e intransferível.

14.2 O/a estudante poderá ser excluído do processo seletivo se comprovada a omissão de informações e a falta de veracidade nas informações declaradas. Nesse caso, o/a candidato/a deverá devolver o equipamento à Unilab;

14.3 Os casos omissos e/ou duvidosos deste edital serão decididos pelos representantes dos setores envolvidos na execução deste Edital, de acordo com as responsabilidades elencadas no item 14.

Redenção (CE), 22 de setembro de 2020.

GIANCARLO CARDOSO VECCHIA  
Diretor de Tecnologia da Informação - DTI

JAMES FERREIRA MOURA JUNIOR  
Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE

LEONARDO TEIXEIRA RAMOS  
Pró-reitor de Administração - PROAD

**ANEXO I**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTO**  
**OBRIGATÓRIO PARA TODOS/AS OS/AS ESTUDANTES**  
**DISPENSA AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante, portador do RG nº \_\_\_\_\_ ou Passaporte nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB que não possuo equipamento de informática para acessar minhas atividades acadêmicas curriculares na modalidade remota.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas nesta declaração está sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### **PARA ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO PAES**

Conforme ponto 5, item E, inciso I deste Edital, no caso dos/das estudantes beneficiários/as do PAES serão considerados as comprovações apresentadas no último processo seletivo do Programa.

#### **PARA ESTUDANTES NACIONAIS NÃO BENEFICIÁRIOS DO PAES**

(Obrigatoriamente em formato JPG ou PDF, sob pena de indeferimento)

1. **Declaração atualizada/Folha de Resumo do Cadastro Único** para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico) **informando a renda *per capita* do grupo familiar e com a mesma quantidade de membros que constam no questionário socioeconômico do auxílio equipamento**; Documento disponível nos CRAS ou na gestão do Cadastro Único nos municípios, bem como pode ser obtido no site do Ministério da Cidadania do Governo Federal.
2. **Conta de energia dos últimos três meses** constando nome do discente ou de membro do grupo familiar;
  - 2.1 Os casos em que a conta de energia não está no nome do membro familiar ou do/a estudante, apresentar junto com a conta a declaração de residência, modelo disponível no site da Unilab: Declaração de residência;
3. **Comprovações e atestados de saúde**, no caso de estudantes com deficiências: física, auditiva, visual, intelectual, mental ou múltipla;
4. **Autodeclaração de pertencimento à comunidades tradicionais** (Para discentes Indígenas e Quilombolas). Modelos de declarações (dispensa autenticação em cartório): Autodeclaração indígena; Autodeclaração quilombolas.

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS NÃO BENEFICIÁRIOS DO PAES

(Obrigatoriamente em formato JPG ou PDF, sob pena de indeferimento)

1. **Declaração de recebimento ou de não** recebimento de Auxílio Financeiro do país de origem e/ou do seu/sua responsável financeiro/a. (**Não** é necessário autenticar em cartório);
2. **Declaração de Rendimentos** da família com assinatura do/a estudante. (**Não** é necessário autenticar em cartório);

Os modelos de declarações constam no site da Unilab através do seguintes link de acesso: [Declarações discentes internacionais](#)

**Observação:** A Unilab não se responsabiliza pela inoperatividade dos sites de órgãos externos indicados para emissão de comprovações.